BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Termo de Referência 28/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2026	160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	PAULO ROMEU MESQUITA COSTA	06/10/2026 14:00 (v 0.35)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64241.004839/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64241.004839/2026-12)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de serviço de confecção e instalação da **Galeira dos Adjuntos de Comando da Base Administrativa da Guarnição de Natal,** incluindo o fornecimento de peças e insumos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	5452	Prestação de serviço de comunicação visual para confecção e instalação de Galeria dos Adjuntos de Comando em acrílico e aço escovado, com fornecimento de material e mão de obra.	Serv	1	R$ 1.860,00	R$ 1.860,00

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, atendendo aos critérios de estrita necessidade, funcionalidade e economicidade, em conformidade com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato (ou instrumento substitutivo), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, de modo a resguardar o período de execução dos serviços e o prazo de garantia do objeto.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, documento este que se encontra completo e detalhou perfeitamente a necessidade da contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente, tratando-se de demanda extraordinária e superveniente, cuja necessidade e tempestividade foram devidamente justificadas no Item 11 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), alinhando-se diretamente com as necessidades correntes de manutenção da memória institucional da Organização Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. **Descrição da Solução Integrada:** A solução consiste na estruturação, padronização visual, fornecimento de materiais e instalação integrada da Galeria de Fotos dos Adjuntos de Comando da B Adm Gu Natal, adjudicada sob a modelagem de Lote Único (Execução Indivisível) para assegurar a compatibilidade estética, o alinhamento físico e a responsabilidade técnica unificada.

3.2. **Análise do Ciclo de Vida do Objeto:** O dimensionamento e a escolha dos insumos consideraram o ciclo de vida útil estimado da solução, projetada para uma durabilidade mínima de longo prazo. O planejamento logístico priorizou a aquisição de materiais de altíssima resistência mecânica e química, eliminando a necessidade de substituições ou reformas precoces geradas pela agressividade climática local.

3.3. **Resistência à Oxidação Salina:** Tendo em vista a localização geográfica da Guarnição de Natal/RN, caracterizada por elevados índices de umidade e forte névoa salina (maresia), todos os componentes da solução — painéis de acrílico, plaquetas metálicas e pinos prolongadores — são dotados de proteção natural ou tratamentos superficiais imunes à corrosão e ao amarelamento por radiação UV.

3.3. Configuração Geral da Galeria:

3.3.1. O conjunto completo da GALERIA DOS ADJUNTOS DE COMANDO, englobando 01 painel principal, 04 molduras individuais e 01 plaqueta metálica em aço inoxidável, devendo ser confeccionado, alinhado e instalado em conformidade com o modelo visual constante no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3.4. Especificação do Item 01 - Painel de Identificação Principal:

3.4.1. Quantidade: 01 (uma) unidade.

3.4.2. Material: Acrílico cristal de alta resistência mecânica, totalmente transparente e plano.

3.4.3. Dimensões: 30 cm de altura por 180 cm de largura.

3.4.4. Inscrições e Elementos Heráldicos (elementos sobrepostos): Aplicação de frase em linha centralizada, na cor azul institucional, com os dizeres: "GALERIA DOS ADJUNTOS DE COMANDO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL". O conjunto do painel principal contemplará, obrigatoriamente, a aplicação de 02 (dois) brasões heráldicos em relevo nas extremidades do texto, sendo:

- Lado Esquerdo: Aplicação do Brasão Institucional da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), devendo seguir o padrão oficial de traços e formatos idêntico ao modelo detalhado nas molduras inferiores **(Anexo II).**
- Lado Direito: Aplicação do Distintivo/Brasão de Adjunto de Comando, posicionado de forma simétrica ao brasão esquerdo **(Anexo III).**
- Tudo conforme especificações de posicionamento, dimensões e layout demonstrados graficamente no **(Anexo I).**

3.4.5. Fixação: Sistema composto por 06 (seis) pinos prolongadores metálicos com tratamento anticorrosivo de alta performance.

3.5. Especificação do Item 02 – Molduras Individuais:

3.5.1. Quantidade: 04 (quatro) unidades.

3.5.2. Material: Acrílico transparente de alta durabilidade e resistência ao impacto.

3.5.3. Dimensões: 24 cm de altura por 38 cm de largura.

3.5.4. Customização Institucional (Brasão): Cada moldura deverá conter a aplicação impressa em alta qualidade do Brasão Oficial da Base Administrativa da Guarnição de Natal. A reprodução gráfica da identidade visual deve seguir o modelo digitalizado constante no **Anexo II** deste Termo de Referência e o posicionamento indicado no **Anexo I**.

3.5.5. Fixação: Sistema composto por 04 (quatro) pinos prolongadores metálicos anticorrosivos por moldura (adequados para ambiente de alta salinidade), instalados de forma harmonizada e com alinhamento micrométrico, obedecendo à disposição do **Anexo I**.

3.6. Especificação do Item 03 - Plaqueta Metálica:

3.6.1. Quantidade: 04 (quatro) unidades (3 unidades sem gravação nominal e 1 unidade com gravação nominal).

3.6.2. Material: Aço escovado inoxidável, resistente à oxidação salina severa.

3.6.3. Dimensões: 10 cm de largura por 3 cm de altura.

3.6.4. Gravação:

- 3 unidades sem gravação
- 1 unidade com gravação em baixo relevo ou processo equivalente indelével de alta legibilidade, centralizada com graduação, quadro/arma, nome completo e período do militar na função (exemplo de referência: *"S Ten Eng Francisco Everton Ferreira de Oliveira – de 01 Jan 25 a 31 Dez 26"*).

Essas plaquetas deverão ser fixada centralizada logo abaixo da respectiva moldura individual, conforme padrão estabelecido no **Anexo I.**

3.7. **Especificação do Item 04** - Serviços Técnicos de Instalação: Execução qualificada abrangendo as etapas de marcação, furação em alvenaria, fixação firme de todas as peças através dos pinos prolongadores, limpeza fina pós-obra para remoção de películas e poeira, e alinhamento, garantindo nivelamento e prumo perfeitos para a harmonia do conjunto visual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. **Logística Reversa de Embalagens:** A empresa contratada deverá recolher e dar destinação final ambientalmente adequada a todas as embalagens e películas plásticas protetoras utilizadas no transporte dos acrílicos e metais, vedando o descarte no lixo comum da Organização Militar.
- 4.1.2. **Eficiência no Uso de Recursos:** Utilização de técnicas de furação que minimizem o desperdício de materiais de alvenaria e a emissão de poeira, mediante uso de equipamentos coletores acoplados às ferramentas de perfuração.
- 4.1.3. **Durabilidade e Ciclo de Vida:** Fornecimento de insumos com ciclo de vida prolongado (acrílico cristal e aço inoxidável), reduzindo a necessidade de substituições e a consequente geração de resíduos sólidos no médio prazo.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **não será admitida** a indicação de marca, característica ou modelo específico, devendo o objeto ser fornecido estritamente de acordo com as especificações gerais de qualidade e dimensões contidas neste Termo de Referência, garantindo a ampla competitividade.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante da inexistência de histórico de desconformidade técnica registrado, a Administração **não estipulará vedação** prévia a marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente aos requisitos mínimos de resistência à oxidação salina e dimensões exigidas.

Da exigência de amostra

4.4. **Não será exigida a apresentação de amostras** para a presente contratação, considerando a baixa complexidade do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade estão perfeitamente definidos por especificações usuais de mercado neste Termo de Referência, garantindo a celeridade do processo de contratação direta.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. **Não será exigida** a apresentação de carta de solidariedade emitida por fabricante, haja vista que o objeto consiste em fornecimento comum de mercado e serviços de instalação pontuais, cuja responsabilidade técnica e contratual recai integralmente e diretamente sobre a empresa adjudicatária.

Subcontratação

4.6. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, considerando que se trata de Lote Único de execução indivisível e de escopo simples, devendo a empresa contratada executar diretamente o fornecimento dos materiais e a totalidade dos serviços de fixação e alinhamento micrométrico da Galeria.

Garantia da contratação

4.7. **Não haverá exigência da garantia da contratação** dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando o baixo valor estimado da contratação, o adimplemento em lote único com entrega imediata e o risco insignificante para a Administração Militar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens e execução integral dos serviços de instalação é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço (ou instrumento equivalente), em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço:

Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal), Rua Almino Afonso, nº 12, Ribeira, Natal /RN, CEP 59012-010.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os painéis, molduras de acrílico e plaqueta metálica fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo especificamente defeitos de fabricação, falhas de fixação, amarelamento do acrílico por radiação UV ou surgimento de pontos de **oxidação salina/corrosão**.

5.7. A garantia contratual abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas, em estrita observância ao art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (que exige a definição dos requisitos de manutenção e assistência técnica no planejamento), combinado com o art. 18, § 1º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), restando a empresa legalmente obrigada a sanar, sem ônus para a Administração Pública Militar, qualquer vício ou incorreção que comprometa a qualidade, funcionalidade e estética da Galeria.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de novos furos, ajustes, reparos e correções necessárias no alinhamento.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas pc outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais o superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício defeito ou oxidação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventua retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, po igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte e deslocamento de pessoal para a manutenção dos equipamentos cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Organização Militar e a contratada devem ser realizadas por escrito (e-mail).

6.4. A B Adm Gu Natal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Nota de Empenho, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de alinhamento, visando apresentar as diretrizes de fiscalização, o local exato da parede interna e as expectativas quanto ao alinhamento micrométrico.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto legal designados em Boletim Interno (BI), em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a entrega física e a prestação dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados estéticos e de resistência à oxidação salina para a Administração.

6.8. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de eventuais faltas, desalinhamentos ou defeitos observados nos acrílicos ou metais.

6.9. Identificada qualquer inexatidão, arranhão no acrílico ou irregularidade no prumo, o fiscal de contrato emitirá notificações para a imediata correção por parte da empresa, determinando prazo razoável para o ajuste.

6.10. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a inauguração da Galeria nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, além de acompanhar o empenho e o fluxo para a liquidação da despesa.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá à rotina de conferência de dimensões, realizando a medição física do **painel principal (30x180cm) e das molduras (24x38cm)** no ato da entrega para atestar conformidade.

6.15. A fiscalização contratual também realizará a rotina de inspeção de insumos, mediante verificação visual da ausência de bolhas ou fissuras no acrílico cristal e conferência da gravação indelével na plaqueta de aço escovado.

6.16. A fiscalização contratual executará a rotina de aferição técnica, validando o alinhamento e a firmeza dos pinos prolongadores após a furação e fixação na parede designada.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.18. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências e das alterações ocorridas.

6.19. Cabe ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, informando, se for o caso, à autoridade superior (Ordenador de Despesas) aquelas situações que ultrapassarem a sua competência.

6.20. Cabe ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa.

6.21. Cabe ao gestor do contrato emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução e atesto final do objeto.

6.22. Cabe ao gestor do contrato tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso a empresa falte com seus deveres, a ser conduzido pelo agente ou setor com competência na OM.

6.23. Cabe ao gestor do contrato elaborar relatório final sucinto com informações sobre a consecução dos objetivos de salvaguarda da memória institucional que justificaram a estruturação da Galeria.

6.24. Cabe ao gestor do contrato enviar a documentação pertinente ao setor de finanças/contratos da B Adm Gu Natal para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento do lote único.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial do contrato.

7.2. Comete infração administrativa o Contratado que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.3. Comete infração administrativa o Contratado que der causa à inexecução total do contrato.

7.4. Comete infração administrativa o Contratado que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

7.5. Comete infração administrativa o Contratado que apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

7.6. Comete infração administrativa o Contratado que praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.7. Comete infração administrativa o Contratado que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.8. Comete infração administrativa o Contratado que praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas a sanção de advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4 deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 deste instrumento, bem como nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.12. Será aplicada multa moratória, para a infração descrita no subitem 7.4, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de **20 (vinte) dias**.

7.13. Será aplicada multa compensatória, para as infrações descritas nos subitens 7.5 a 7.8, de **20% (vinte por cento)** do valor global da contratação.

7.14. Será aplicada multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 7.3, de **20% (vinte por cento)** do valor global da contratação.

7.15. Será aplicada multa compensatória, para a infração descrita no subitem 7.2, de **15% (quinze por cento)** do valor global da contratação.

7.16. Será aplicada multa compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no subitem 7.4, quando o atraso ultrapassar o limite de 20 dias configurando inexecução, no patamar de **10% (dez por cento)** do valor global da contratação.

7.17. Será aplicada multa compensatória, para a infração descrita no subitem 7.1, de **10% (dez por cento)** do valor global da contratação.

7.18. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.19. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, visto que não há previsão de garantia contratual retida.

7.22. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.24. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.25. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.26. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.29. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.30. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.32. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrative e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, observando-se o prazo especial fixado no item subsequente.

8.4. Para esta contratação, decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de furação de alvenaria, fixação, alinhamento micrométrico, limpeza fina pós-instalação quaisquer outras necessárias para o perfeito uso da Galeria de Fotos correrão por conta do Contratado e sã condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins d liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade (05 dias úteis), mantendo-se a possibilidade d prorrogação, por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato/nota de empenho e do órgão contratante (B Adm Gu Natal);

8.12.4. o período respectivo de execução do objeto;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impede a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existence de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratua /cancelamento da nota de empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso imputável exclusivamente ao Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária (SIAFI), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento sob nenhuma hipótese nesta contratação, devendo a quitação ocorrer integralmente após a perfeita execução e recebimento definitivo do Lote Único.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia e expressa aprovação do Contratante (B Adm Gu Natal).

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração Militar, está condicionada à celebração de termo aditivo ao instrumento contratual ou apostilamento normativo específico.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à empresa cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução e instalação da Galeria de Fotos, restando absolutamente incólumes todas as defesas, exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito

público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo o desconto de multas, glosas por desalinhament ou falhas no acrílico, e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral, irrestrita exclusiva responsabilidade do Contratado original.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de antecipação de crédito de que trata a Instrução Normativ SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas, caso a plataforma estej parametrizada para o órgão.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data dc orçamento estimado constante nos autos deste processo administrativo.

8.31. Na remota hipótese de ultrapassado o interregno de um ano entre a data do orçamento estimado e a execução, e independentemente de pedido formal do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver prorrogação excepcional que os justifique, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, O Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.34. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.35. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste, se aplicável nos termos desta seção, será realizado formalmente por meio de apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, sob a modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visto que o valor estimado se enquadra no limite legal para contratação de bens e serviços comuns de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e serviços comuns, conforme a justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto e a prestação dos serviços integrados serão realizados de forma **integral**, em remessa e execução únicas, inviabilizando-se o parcelamento por tratar-se de lote único de execução indivisível.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços unitários e globais máximos terá como parâmetro os valores balizado obtidos na pesquisa de preços oficial realizada pela Administração da Guarnição, constantes da planilha d composição de preços anexa a este processo administrativo.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado classificado em primeiro lugar comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nas cláusulas subsequentes deste item.

9.5. Para fins de habilitação jurídica de pessoa física, deverá apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente com validade em todo o território nacional.

9.6. Para fins de habilitação jurídica de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7. Para fins de habilitação jurídica de Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

9.8. Para fins de habilitação jurídica de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores.

9.9. Para fins de habilitação jurídica de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. Todos os documentos de habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.

9.11. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

9.12. Para fins de habilitação fiscal, deverá apresentar a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive os relativos à Seguridade Social (INSS).

9.13. Para fins de habilitação social, deverá apresentar a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.14. Para fins de habilitação trabalhista, deverá apresentar a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

9.15. Para fins de habilitação fiscal e setorial, deverá apresentar a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de fornecimento de acrílicos, metais ou serviços de comunicação visual e correlatos.

9.16. Para fins de habilitação fiscal local, deverá apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprova tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outr equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios d tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscriçã nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.19. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida apenas a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor do tribunal da sede do fornecedor, restando dispensada a apresentação de balanço patrimonial e a aferição de índices contábeis, devido ao baixo valor da contratação e à natureza de pronta entrega do objeto, em cumprimento ao art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Para fins de qualificação técnica, o interessado deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do fornecedor para a execução de serviços ou fornecimento de bens com características semelhantes às do objeto desta contratação, envolvendo o manuseio, montagem ou instalação de painéis visuais, acrílicos ou elementos metálicos fixados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável e ao teto orçamentário para a proposta comercial do fornecedor, será o valor consolidado por meio do mapa comparativo de preços constante dos autos, cuja estimativa foi realizada em estrita observância às diretrizes de pesquisa de mercado vigentes no âmbito do Poder Executivo Federal e com custos unitários detalhados na planilha de composição de preços anexa a este Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. **UGR:** 160073

11.2.2. **Fonte** de recursos: 1000000000;

11.2.3. Programa de trabalho: **PTRES** 171460;

11.2.4. Elemento de despesa: **ND** 339039; e

11.2.5. **Plano Interno**: I3DAFUNADOM.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Natal/RN, 5 de agosto de 2026.

Paulo Romeu M. Costa

PAULO ROMEU MESQUITA COSTA – 1º Sgt

Encarregado da Confecção do Termo de Referência
Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal)

13. ANEXO I



Observação: Imagem ilustrativa que deverá ser usada

14. ANEXO II



Brasão Institucional da Base Administrativo da Guarnição de Natal

15. ANEXO III



Distintivo/ Brasão de Adjunto de comando

16. Termo de ciência

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*).

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Paulo Romeu M. Costa

PAULO ROMEU MESQUITA COSTA

Equipe de apoio